



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Decreto nº. 181-A de 29 de setembro de 2021

“Estabelece critérios de lotação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a inexistência de regulamento dispendo sobre os critérios de lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos do Município e a conseqüente não abertura de turmas, sendo necessária a complementação de carga horária;

DECRETA:

Art. 1º. Os professores eventuais, os professores reforçadores, os bibliotecários e os Diretores das Escolas Municipais, serão lotados por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os demais servidores, serão lotados observando-se a melhor classificação no Concurso Público, sendo que os classificados em Concursos mais antigos, terão preferência sobre os classificados em Concurso posterior.

Parágrafo único. Em se tratando dos professores melhor classificados, do Ensino Fundamental II (6º e o 9º ano), deverá o mesmo, no ato da escolha, observar o cumprimento da carga horária completa de seu respectivo cargo, sendo obrigatório, no ato de lotação, optar pela Escola Municipal que oferece a carga horária completa.

Art. 3º. Em sendo necessária a complementação de carga horária dos Professores, serão os mesmos lotados por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. No caso de complementação de carga horária dos Professores do Ensino Fundamental II (6º e o 9º ano), será verificada pela Secretaria Municipal de Educação a comprovação da habilitação do servidor para ministrar outros conteúdos ou a autorização emitida pela Superintendência Regional de Ensino.

Art. 4º. Revogando disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Rita de Ibitipoca, 29 de setembro de 2021.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal